



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEEC 1683/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 619/2020 - Câmara Especializada de Eng Civil - 01/06/2020 das 18:00 as 22:00

Decisão: CEEC 1683/2020

Referência: 4501534/2019 - Auto: 24170869/2019

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEMDES

EMENTA: Arquia a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA(ART) POR PESSOA JURIDICA - por infração ao(a) art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977

DECISÃO

A Câmara Especializada De Eng Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 01 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Elizabete De Figueiredo Dias, objeto de solicitação de relatório de fiscalização Secretaria Municipal De Segurança Pública E Defesa Social - Semdes, Considerando a relação das atividades desempenhadas pelo Chefe do Setor de Vistoria da Defesa Civil da SEMDES (Decreto Municipal nº 10.834/2015, que aprovou o Regimento Interno da SEMDES, devidamente publicado em 1º de outubro de 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.671/2018) comprovam os argumentos da defesa, pois se trata de um setor cujas atividades não exige atuação de profissionais técnicos habilitados no Sistema Confea/Crea; considerando a Lei nº 6.496/1977; Resolução nº 1.025/2009-CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo ARQUIVAMENTO do Auto de Infração lavrado contra a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SEMDES), visto que ficou claro que não houve infração ao art. 1º da Lei nº 6.496/1977., pelo(a) arquivamento do(a) relatório de fiscalização: 24170869/2019 do(a) interessado(a) Secretaria Municipal De Segurança Pública E Defesa Social - Semdes. Coordenou a reunião o senhor **Lucildo Hildegardes Camara**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Cassio Freire Camara, Edgard César Burlamaqui De Lima, Elizabete De Figueiredo Dias, Fabiano Karlo Martins Varela Camilo, Gilbrando Medeiros Trajano Junior, Hugo Veras Bezerra, Joao Luciano Dantas De Faria, Jose Jacome Neto, Julio César Pereira Nobre, Lucas Goncalves Costa, Reginaldo Vasconcelos Do Nascimento, Tarcisio Eimar Ferreira Sobrinho, Victor Hugo Gomes E Souza Braz. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal, 01 de junho de 2020.

LUCILDO HILDEGARDES CAMARA
Coordenador da Reunião